

QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: _____.

O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das ____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA? DE QUE FORMA?

_____.

DAS LESÕES SOFRIDAS, HOUVERAM SEQÜELAS PERMANENTES? QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL. (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

_____.

EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

_____.

Se a INVALIDEZ ou DEBILIDADE do autor é em grau: MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

_____.

QUAL A REPERCUSSAO FUNCIONAL DA DEBILIDADE NO MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR, ATINGIDO?

Sem mais, em ____/____/_____.
(Assinatura – carimbo – CRM)



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: José Rodrigues Neto, brasileiro(a)-
Divorciado, Frentista, portador do RG nº 111 7926, e do
CPF nº 028.217.904-65, residente na RUA: Marcelo Hermes
BAIRRO: Paredões COMARCA Mossoró - Rio
Grande do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA
MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; DARTWNZ
WAMBERTO BARBOSA SALES (OAB9822/RN) podendo serem intimados na Rua
Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e
gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia",
para ajuizar ação de cobrança na Comarca Mossoró-RN,
podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo,
receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica,
oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL,
decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, e
ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta
com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial,
acompanhar todo processo até o final do julgamento, representando
ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou,
qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito
do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao
bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 07/08/2018.

Outorgante: José Rodrigues Neto.
• Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de
13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE POBREZA

José Rodrigues Neto, brasileiro(a), divorciado, Frentista portador do RG nº 4717926, e do CPF 028.217.904-65 residente na Marcelo Hermes, na Cidade de Mossoró - Rio Grande do Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 07/08/2018.

Declarante:

X José Rodrigues Neto

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, José Rodrigues Neto, brasileiro, divorciado,
Frentista, com CPF nº 028.247.904-69 residente na
Rua Joárechel Hermes nº 671, BAIRRO: Penedo
Mossoró-RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,
fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró-RN, em 07/Agosto/2018

Declarante: José Rodrigues Neto

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: 2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ

Endereço: RUA CAMILO DE PAULA, S/N, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2017065000206

1.3 Tipo: LESÃO CORPORAL ACIDENTE RODOVIÁRIO - C/HOMEM

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 16/11/2017 13:20:00

2.3 Fato: Consumado

2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo

2.6 Tipo do local: Via Pública

2.8 Número: S/N

2.10 Complemento:

2.12 Bairro: CENTRO

2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: JOSE RODRIGUES NETO

3.3 Nome Social:

3.5 Etnia: Branca

3.7 Sexo: MASCULINO

3.9 CPF:

3.11 Nacionalidade:

3.13 Profissão: FRENTISTA

3.15 Telefone(s): 84 999751375

3.17 Número: 671

3.19 Bairro: BOM JARDIM

3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.23 Cidade: MOSSORÓ

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

1.2 Data de Expedição: 05/12/2017 11:32:19

1.4 Ligou CIOSP: Não

2.2 Autoria: Desconhecida

2.4 Flagrante: Não

2.7 Logradouro: AVENIDA LESTE OESTE

2.9 CEP:

2.11 Ponto de Referência: EM FRENTE Á COBAL

2.13 Cidade: MOSSORÓ

3.2 Estado civil: União Estável

3.4 Pai: JOSE UMBERTO DA COSTA

3.6 Mãe: SEBASTIANA NERY DE ARAUJO COSTA

3.8 Orientação Sexual:

3.10 Identidade de Gênero:

3.12 Data de Nascimento: 05/05/1977

3.14 RG: 1717926 - Itep/RN

3.16 Passaporte:

3.18 Naturalidade: JUCURUTU RN

3.20 E-Mail:

3.22 Logradouro: RUA MARECHAL HERMES

3.24 CEP:

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

7.1.1 Segurado: Não

7.1.3 Chassi:

7.1.5 Placa: MZF3552

7.1.7 Marca: HONDA

7.1.9 Ano do Modelo: 2005

7.1.11 Cor do veículo: AZUL

7.1.13 Nota Fiscal:

7.1.15 Nome do proprietário: JOSE RODRIGUES NETO

7.1.17 Nome do condutor: JOSÉ RODRIGUES NETO

7.1.18 Observações:

7.1.2 Seguradora:

7.1.4 Renavam:

7.1.6 Estado:

7.1.8 Modelo: CG 150 TITAN ES

7.1.10 Ano de Fabricação: 2005

7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA

7.1.14 Número do Motor:

7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O DECLARANTE RELATA QUE CONDUZIA A SUA MOTO NA VIA QUANDO O ACUSADO COLIDIU CONTRA A LATERAL DA SUA MOTO, VINDO A SE DESEQUILIBRAR E SOFRER UMA Queda; QUE FOI ATENDIDO NO HOSPITAL TARCISO MAIA; QUE DECLARA O REGISTRO DO PRESENTE BO PARA FINS PROTOCOLARES DE SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT; QUE NÃO HOUVE REPRESENTAÇÃO CRIMINAL CONTRA O ACUSADO NESTA DP; NADA MAIS DISSE.

9.2 Informações do CIOSP

10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)

11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 05/12/2017 11:32:19

Policial

Interessado



Polegar direito

Atendimento: 1690205 - Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Impresso por: 1690205 - Helder Emerson Nogueira Jerônimo em 05/12/2017 11:32:24

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Protocolo: J2017065000206 - Código de autenticação: 5db55b5e365a7fd95ca87d72b8b1de52

Página 11



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 14/08/2018 08:33:25
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081408325500100000029325495>

Número do documento: 18081408325500100000029325495

Num. 30354335 - Pág. 1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

Alto reforçamento

REGISTRO N°
2-621-941

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: JOSÉ RODRIGUES NETO D.N. 05.06.1977 Idade: _____
Profissão: _____
Endereço: Rua: MARCIAL NOBRE 671 Cartão SUS n° _____
Cidade: Mossoró Bairro: B. JARDIM
Filiação: Mãe: Sebastiana Nru de _____ Pai: _____
U.F. _____ Fone: _____

Data: 16/11/17

Hora: 12:11

A.C.C.R.: _____

QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Paciente vítima de colisão motomoto há cerca de 1 hora. Traído pelo SAMU fora da rotina. No momento do acidente o paciente utilizava capacete, cinto, cinta de consciência. Negava ótico. Referindo dor em tornozelo direito, além de ferimento contuso, com cedimento.

Alingado a DIPIRONA, DICLOFENACO, BENZETACIL.

JF FR 1,5 L.

- EXAME FÍSICO

- 1 - Vias aéreas patrões, ausc cervical gass
- 2 - Exameco. Tórax abdome, tigumento, indolor;
- 3 - Palpável hemodiverticulite.
- 4 - Glasgow 15
- 5 - Encolida em galho de moa dura. Ferimento contuso contuso no topo distal da perna direita.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAMM MOSSORÓ [11/12/2017]

GERENCIAMENTO

HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Fratura de tornozelo (?)
Ferimento contuso na perna direita.



- CONDUTA MÉDICA

Data: 16/11/17

Hora: 14:20

SOLICITA MEDICA

- Solicito radiografia;
- Solicito exame de transatope.

* October 26/11/29. Tel.

Don't forget to get tanks for

St. Newark

- Prof. Dr. TND DSC

iii. Estimate Beta's for T17 D

PREScrição MÉDICA

MAGNÓSTICO(S) DEFIÑITIVOS

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 01/11/2012
SAME/ARQUIVO

CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

ALTA DO
VACÔO

INTERVENÇÃO HOSPITALAR TRANSFERÊNCIA OUTROS (Descrever)

Horas:

Dra. Vicente Andrade
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM-5592 - TEOT/0481

Identificação Médica





SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO N° 830

Mossoró 05 de Dezembro de 2017

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **MARCIO VALERIO LIMA DE MEDEIROS, 34 anos, RG: 002.290.876** passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 23

Nome do Paciente: JOSE RODRIGUES NETO, 40 anos.

Data: 16/11/2017

Local da ocorrência: Paredões, próximo ao Frigorífico Serra Boi.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 01.

Hora do Chamado: 13h 52min.

Natureza da Ocorrência: Colisão de moto x moto.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 5868-2
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dixon Fradik Medeiros de Lima
Matrícula 405418-2
Diretor do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Evolução e Prescrição Médica

Nome: José Rodrigues Neto 40 anos

CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARIA: 306 Leito: 05
DATA DE ADMISSÃO: 16/11/17 Procedência: Mossoró-RN

DATA	EVOLUÇÃO
21/11/17	<p>#5 DIH:Fx exposta do tornozelo D ALÉRGICO A DIPIRONA, AAS E VOLTAREM. Sem queixas no momento da visita. Diurese mantida. Evacuações presentes. Exame NRV preservado</p> <p>CONDUTA: ATB EV Emitido SISREG Pre-op OK! Aguardo ECG Aguarda cirurgia definitiva</p>

DATA	PREScrição	HORÁRIO
1	Dieta livre	
2	SF 0,9% 1000ml + 1000 SRL EV nas 24h	
3 D5	Cefazolina 1 g EV 6/6h	
4	Paracetamol 500 mg VO 6/6h	
5	Tramal 100mg + 100ml SF 0,9% EV 8/8h S/N	
6	Plasil 1amp + 18 mL ABD EV 8/8h S/N (lento)	
7	Omeprazol 40 mg + diluente, EV, 1x/dia em jejum	HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
8	Tilatil 40 mg + diluente, EV, 1x/dia	ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ <i>DT 12/11/17</i>
9	SSVV+CCGG	SAME/ARQUIVO <i>BV</i>
10	Curativo diário	
11	Manter MID elevado	

M. Manoel Fernandes da Silveira
Ortopedista e Traumatologista
Matrícula CRM-RN 3701





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

BOLETIM OPERATÓRIO

Nome José Rodrigues Neto Reg Nº _____

Diagnóstico pré-operatório: FLENTURH NO TOANOCERO D - EXP.

Indicação terapêutica: TRAT - CIRURGICO

qui 16-11-2017

INTERVENÇÃO

Início: _____ Fim: _____ Duração: _____

Operador VICENTE

1º Auxiliar: JOÃO

2º Auxiliar: _____

3º Auxiliar: _____

Instrumentador: — YNDIRA - SULCELENÉ - ENF ARIANE

Anestesista: LANA

INTERVENÇÃO

Via de acesso - Incisão - Aspecto nos órgãos e lesões encontradas - Técnicas empregadas e descrição dos processos - ligadura e suturas empregadas - Drenagem - Curativos - Diagnóstico Operatório - Prognóstico Operatório - Potencial de Contaminação

() Limpa () Pot. Contaminada Contaminada () Infectada
1- PACIENTE EM DD SOB ANESTESIA 2- LAXACAO
DA FERIDA C/ PRPS E SF 3- ASSEPSIA E
ANTISSEPSIA 4- DESBRIDAMENTO DA FERIDA
E LAVAGEM C/ SF 99% 5- SINTESE DA
FERIDA E COBERTURA 6- TIDA GESSADA

José Rodrigues Neto
C.R.M. nº 2.517

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 05/12/2017
SAME/ARQUIVO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

RELATÓRIO DE HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO

NOME JOSÉ RODRIGUES NETO IDADE _____
SERVIÇO: ENF^a: N° REG: _____
LEITO: _____

HISTÓRIA CLÍNICA

QDS 16.11.2017 17:30

PAUTA: C/ SUR E SANGRAMENTO NO TURNO-
ZERO D.

TURNO-0 EM ACIDENTE DE TRÂNSITO
EVOLUÇÃO: 2 HORAS

VITAL: CONSCIENTE - EM MACA HOSPITALAR

TURNO-ZERO D

LESÃO DE BORBOS IRREGULARES SANGRANDES
COM PERDA DE TECIDOS E EXPOSIÇÃO
DOSSE A FACE MATERNA.

RADIOS: LESÃO BIMACULAR

DIAF: FRAT. DO TURNO-ZERO D - EXPOSIÇÃO

conduta

- INTERNAGÃO P/ TRAT. CIRÚRGICO -

Assinado de São
Same Mossoró 04/12/2017
C.R.M. N.º 2.517

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 04/12/2017
SAME/ARQUIVO





Sistema Único de
Saúde Ministério
da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

1941-16

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

H.R.T.M

2 - CNES

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

João Rodrigues Neto

6 - Nº DO PRONTUÁRIO

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

7005021629198511

8 - DATA DE NASCIMENTO

05/05/77

9 - SEXO

Masc.

1 Fem.

3

10 - RAÇA/COR

11 - NOME DA MÃE

Sebastiana Ney da Guayro

12 - TELEFONE DE CONTATO

DDD

Nº DO FONE

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

R. Nogueira Machado, 671

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Pontal

17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO

18 - UF

19 - CEP

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

Dor e SANGRAMENTO NO TORNOCERO
TROMBO em ACIDENTE DE TRÂNSITO
LESÃO CORTO-CONTUSA SANGRANTE c/ EXPOSIÇÃO
OSSEIA.

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

TAT - CIR. DE EMERGÊNCIA

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

RADIOGRAFIAS

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

FATT - DO TORNOCERO) - EXP

24 - CID 10 PRINCIPAL

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

29 - CLÍNICA

TR - ORT

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

EMERG.

31 - DOCUMENTO

() CNS

() CPF

32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

217191-815-1973-1911

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

REGISTRO FEDERAL DE S. N.º

C.R.M. N° 2.571

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

16/01/2018

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

10/01/2018

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

39 - () VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA

40 - () EMPREGADO

41 - () EMPREGADOR

42 - () AUTÔNOMO

43 - () DESEMPREGADO

44 - () APOSENTADO

45 - () NÃO SEGURADO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

AUTORIZAÇÃO

47 - CÓD. EMISSÃO EMISSOR

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

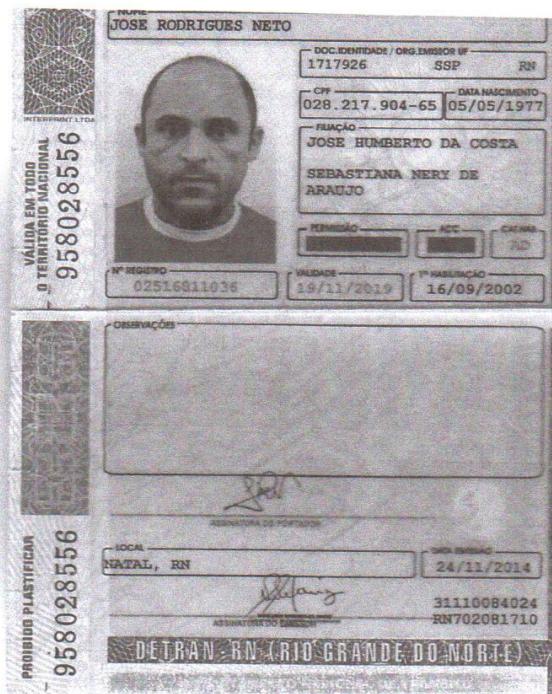
HOSPITAL REGIONAL TARCÍZIO MAIA

ESTA CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 04/12/2017

SAME/ARQUIVO





TIM



CTC SANTO ANDRE SPM PL6
JOSE RODRIGUES NETO
R MARECHAL HERMES 671 BOM JARDIM
PAREDOES
59618-160 - MOSSORÓ - RN

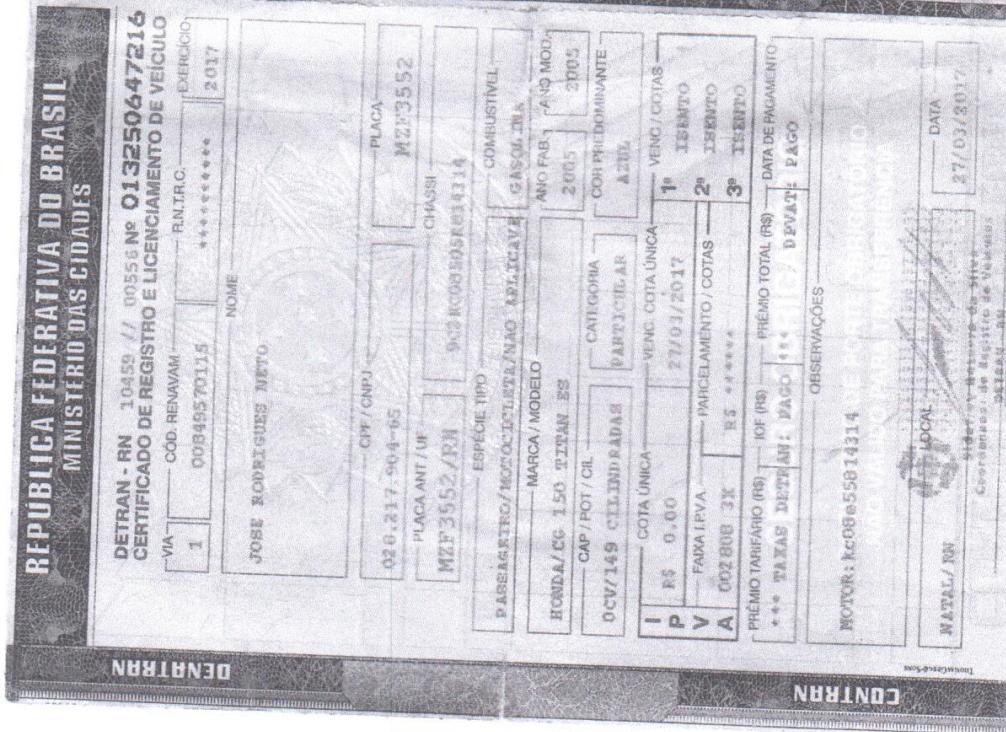


9979 - 1375



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 14/08/2018 08:33:25
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081408325500100000029325495>
Número do documento: 18081408325500100000029325495

Num. 30354335 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 14/08/2018 08:33:25
<https://pjef.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081408325500100000029325495>
Número do documento: 18081408325500100000029325495

Num. 30354335 - Pág. 10

Rio de Janeiro, 27 de Março de 2018

Carta nº: 12578525

A/C: JOSE RODRIGUES NETO

Nº Sinistro: 3180082967
Vitima: JOSE RODRIGUES NETO
Data do Acidente: 16/11/2017
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: MARIA JOELMA KELLY DE FIGUEIREDO

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: JOSE RODRIGUES NETO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000000035

Conta: 000001181-1

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito, Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0815481-19.2018.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 14/08/2018 10:40:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081410403662100000029329565>
Número do documento: 18081410403662100000029329565

Num. 30358658 - Pág. 1

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de agosto de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 14/08/2018 10:40:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081410403662100000029329565>
Número do documento: 18081410403662100000029329565

Num. 30358658 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0815481-19.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: JOSE RODRIGUES NETO

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Edifício Citibank, 100, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0815481-19.2018.8.20.5106, em que JOSE RODRIGUES NETO, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 10 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 11/09/2018 13:37:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091113371182600000030756040>
Número do documento: 18091113371182600000030756040

Num. 31826492 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18081408332157900000029325461
JOSE RODRIGUES NETO -Inicial	Outros documentos	18081408323493200000029325483
JOSE RODRIGUES NETO- Procuração	Procuração	18081408324196700000029325487
Jose Rodrigues Neto	Documento de Comprovação	18081408325500100000029325495
Requerimento administrativo - Jose Rodrigues	Requerimento Administrativo	18081408330325600000029325500
Despacho	Despacho	18081410403662100000029329565



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 11/09/2018 13:37:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091113371182600000030756040>
Número do documento: 18091113371182600000030756040

Num. 31826492 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 3091559, de 11/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007,
PUBLICADO no dia 12/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 12 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 12/09/2018 09:18:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091209181944700000030853403>
Número do documento: 18091209181944700000030853403

Num. 31924950 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito, Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0815481-19.2018.8.20.5106

AUTOR: JOSE RODRIGUES NETO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a citação da parte demandada por meio do DJE, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1ºe 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 27/11/2018 11:21:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112711210051700000033819678>
Número do documento: 18112711210051700000033819678

Num. 34997419 - Pág. 1

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró, 26 de novembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE



JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 27/11/2018 11:21:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112711210051700000033819678>
Número do documento: 18112711210051700000033819678

Num. 34997419 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0815481-19.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: JOSE RODRIGUES NETO

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico haver decorrido o prazo do item 1 do(a) despacho/decisão de ID 34997419, razão pela qual encaminho os autos para cumprimento do item 2 do referido documento.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 7 de março de 2019

MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO

Aux. Técnico



Assinado eletronicamente por: MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO - 07/03/2019 13:56:24
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030713562422000000038973266>
Número do documento: 19030713562422000000038973266

Num. 40283117 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO - 07/03/2019 13:56:24
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030713562422000000038973266>
Número do documento: 19030713562422000000038973266

Num. 40283117 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0815481-19.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03257925, de 14/03/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, PUBLICADO no dia 15/03/2019.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 15/03/2019 14:05:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031514053562500000039287099>
Número do documento: 19031514053562500000039287099

Num. 40611747 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0815481-19.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: JOSE RODRIGUES NETO

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 40611747. Pelo exposto, faço os autos conclusos.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 23 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 23/04/2019 12:10:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042312100840100000040777600>
Número do documento: 19042312100840100000040777600

Num. 42160493 - Pág. 1

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 23 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito, Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0815481-19.2018.8.20.5106

AUTOR: JOSE RODRIGUES NETO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Tendo em vista a ausência de contestação da parte ré, observando a Portaria Conjunta nº 16/TJ, vigente desde o dia 23 de março de 2018, decreto a revelia em relação a esta.

No entanto, considera-se imprescindível a realização da perícia nas ações de cobrança de Seguro DPVAT para o aferimento do grau de repercussão da lesão advinda do sinistro e, consequentemente, para que se possa quantificá-la, a fim de chegar-se ao valor devido ao(a) autor(a) pela seguradora.

O Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em sua cláusula primeira consta expressamente:

1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvam o seguro DPVAT, independente de qual seja entidade/seguradora demandada;

1.2. O magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 03/05/2019 14:57:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050314573589900000041214608>
Número do documento: 19050314573589900000041214608

Num. 42613984 - Pág. 1

A parte autora requereu a realização de perícia médica na petição inicial.

Destarte, defiro a perícia requerida.

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC, através do fluxo "PJE CEJUSC DPVAT - PERÍCIA", para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 2 de maio de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

Origem: 6ª Vara Cível

“Quem concilia sempre sai ganhando!”

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUI** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** a parte autora para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21/08/2019 das 13h00min às 16h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaúbeiras, 355 – Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do MUTIRÃO.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 13 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: DAMIAO ELITON MESQUITA DE OLIVEIRA - 13/06/2019 09:06:38
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061309063854300000042870035>
Número do documento: 19061309063854300000042870035

Num. 44341566 - Pág. 1

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: DAMIAO ELITON MESQUITA DE OLIVEIRA - 13/06/2019 09:06:38
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061309063854300000042870035>
Número do documento: 19061309063854300000042870035

Num. 44341566 - Pág. 2